

Por Filipe S. Fernandes

Em 2018 faz-se a revisão do cálculo do requisito de capital de solvência e em 2021 a revisão geral do regime, incluindo os mecanismos relativos às garantias a longo-prazo. O regime provou bem na crise, falta saber como funciona com o crescimento

A entrada em vigor do regime Solvência II coincidiu com um período de forte crise financeira, e no caso português acentuou-se com a dívida soberana e a intervenção da troika. "A crise traduziu-se em grandes dificuldades de alguns players em cumprir com os requisitos do regime, seja no que diz respeito aos requisitos qualitativos e de supervisão (Pilar II), seja no que concerne às questões de reporte externo (Pilar III), mas acima de tudo no que respeita ao Pilar I - os requisitos quantitativos de solvência", explica Jorge Lima, chief risk officer & compliance officer na Generali.

[Leia aqui a matéria na íntegra.](#)

**Fonte:** [Jornal de Negócios](#), em 19.04.2018.